



# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



### DECRETO Nº 5.658, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e Decreto 64.946, de 17 de abril de 2020, ambos do Governo do Estado de São de Paulo e Decreto Municipal nº 5.623 de 23 de março de 2020, do Município de Guairá.

**JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;**

- Considerando as recomendações do centro de contingência do Coronavírus, instituído pela resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da secretaria da saúde;
- Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estendido, até 10 de maio de 2020, o período de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 c.c. Decreto 64.946, de 17 de abril de 2020, ambos do Governo do Estado de São Paulo e Decreto Municipal nº 5.623 de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Guairá.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor em 23 de abril de 2020.

Município de Guairá-SP., 22 de abril de 2020.

**José Eduardo Coscrato Lelis**  
**Prefeito**

Decreto publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá.

**Sandra Sostena Romano Ragozoni**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**